



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA NO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE



CHAMADA PÚBLICA FAPEAP/ Decit/SCTIE/MS / SESA-AP / CNPq Nº 003/2020

PROCESSO Nº. 250.203.000/2020

PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE**, criada pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3.903 de 16 de setembro de 2010 e suas alterações pela Lei nº 1.966 de 22 de dezembro de 2015, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 12.598.171/0001-43, sediada no Centro de Incubação de Empresas, Ramal do Garden, KM 02 da Rodovia JK, Bairro Jardim Marco Zero, na cidade de Macapá/AP, CEP 68.903-329, observadas as disposições legais – torna público a presente Chamada para interessados a apresentarem propostas direcionadas a soluções tecnológicas, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com as cláusulas a seguir.

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP e da Secretaria da Saúde do Estado do Amapá – SESA-AP, em parceria com o Ministério da Saúde - MS, por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde – Decit/SCTIE/MS e em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, tornam pública a presente Chamada e convidam pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa no âmbito do **Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS)** nos termos aqui estabelecidos e em consonância com os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, da Lei Estadual Nº 1.438, de 31 de dezembro de 2009 que cria a Fundação, na Resolução nº. 001 de 2012 da FAPEAP que institui o financiamento de projetos e a concessão de bolsas e fomenta a pesquisa científica, tecnológica e de inovação para o desenvolvimento do Estado do Amapá respeitando as vocações econômicas locais e o uso adequado dos recursos naturais, Lei Federal nº. 13.243/2016 (Margo Legal), Lei Estadual nº 2.333, de 25 de abril de 2018, bem como, no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes.

O PPSUS é estruturado pelo Decit/SCTIE/MS e parceiros para apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa que busquem soluções para as prioridades de saúde e atendam as peculiaridades e especificidades de cada Unidade Federativa (UF). A aproximação entre os sistemas estaduais de saúde e de ciência e tecnologia e a comunidade científica, promovida pelo PPSUS, permite maior interação entre os atores locais para o fortalecimento da Política Estadual de Saúde (PES).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA NO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE



1. OBJETIVO

A presente Chamada tem por objetivo fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas relacionadas ao objeto abaixo:

OBJETO: Apoiar financeiramente projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde no Estado do Amapá, representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde (CT&IS) no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento da proposta.

2.1. Proponente e Instituição Executora

2.1.1. Quanto ao Proponente

O **proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto** e assumirá o compromisso de manter, durante a execução do mesmo, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes da FAPEAP e do CNPq, bem como:

- a) Possuir título de doutor e/ou mestrado;
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes até a data de submissão da proposta;
- c) Carta de anuência da instituição executora (aquela com a qual o proponente possui vínculo funcional/empregatício);
- d) Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 5 (cinco) anos, na área específica da proposta submetida;
- e) Observar diretrizes específicas constantes nesta Chamada Pública, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final;
- f) Não ser membro do Comitê Gestor do PPSUS-AP/2020;
- g) Não participar da **equipe executora** de mais de 2 (duas) propostas submetidas a esta Chamada;
- h) Ser obrigatoriamente o coordenador da pesquisa;
- i) Não apresentar mais de uma proposta na condição do coordenador.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA NO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE



2.1.2. Quanto à equipe executora

- a) Pode ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos;
- b) Deve ser composta, no mínimo, por um integrante com pelo menos titulação de mestre. Este será designado como coordenador substituto e representará o titular quando necessário;
- c) Ter currículos atualizados na Plataforma Lattes (essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros);
- d) Dar anuência formal por escrito, a qual deverá ser enviada junto à documentação complementar do projeto no período de submissão;
- e) Não ser membro do Comitê Gestor do PPSUS-AP/2020.

2.1.2.1. É estimulado o envolvimento de parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público e do setor produtivo, inclusive a participação de colaboradores das secretarias estadual e/ou municipais de saúde e dos serviços de saúde local em geral.

2.1.2.2. No caso de participação de empresa, ela deve apresentar termo de compromisso expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.

2.1.3 Quanto à Instituição executora

2.1.3.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores mestres e/ou doutores, denominados “proponentes”, com vínculo funcional/empregatício em instituição científica ou tecnológica situada no estado do Amapá, de natureza como as abaixo elencadas:

- a) Instituições de ensino superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- b) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no país, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, de acordo com a Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016;
- c) Centros de pesquisa e desenvolvimento públicos ou privados sem fins lucrativos;
- d) Empresas públicas que executem atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação. Todas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua localização e administração no estado do Amapá.

2.1.3.2. Deve se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto. Estas informações deverão estar expressas na carta de anuência citada no subitem 2.1.1, letra c.

2.1.3.3. Deve observar diretrizes específicas constantes nesta Chamada Pública desde a submissão da proposta até a prestação final de contas, bem como as Diretrizes Técnicas do PPSUS.

2.1.4. Quanto à proposta

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação contendo rigorosamente todos os itens



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA NO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE



previstos nesta Chamada e enviadas em versão eletrônica (SISC&T) e via e-mail (item 2.1.6) para fapeap@fapeap.ap.gov.br. O envio das propostas por meio eletrônico (SISC&T), que contém campos obrigatórios e número limitado de caracteres, deve ser feito por intermédio do Formulário contido no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), disponível no endereço <http://sisct.saude.gov.br/sisct> (“Chamada FAPEAP Nº 003/2020 - Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde”), a partir da data indicada no **item 4 (CRONOGRAMA)**. Para acessar o formulário eletrônico, o proponente deverá informar seu *login* (e-mail) e senha, previamente cadastrados. **Novos usuários deverão realizar o cadastramento na página do SISC&T no endereço supracitado.** Além do envio do Formulário *online*, a submissão da proposta requer também o envio do projeto e documentação complementar, ambos via e-mail fapeap@fapeap.ap.gov.br, como consta no item 2.1.6 (letra g).

2.1.4.1. Propostas que envolvam mais de uma instituição devem:

- a) Definir a instituição executora, a qual assinará, juntamente com o coordenador do projeto aprovado, o Termo de Outorga (TO¹) com a FAPEAP, tornando-se corresponsável pela(s) instituição(ões) parceira(s) e por toda a proposta durante o prazo de sua execução, desde o recebimento dos recursos financeiros, até a prestação de contas e apresentar termo de compromisso, assinado pelo seu representante legal, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria;
- b) Explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições;
- c) Definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição e as obrigações do coordenador;
- d) Considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

2.1.4.2. Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo SISC&T, sendo que o Decit/SCTIE/MS e a FAPEAP não se responsabilizam por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

2.1.4.3. As propostas deverão atender exclusivamente às linhas temáticas listadas no **item 3**, estabelecidas em Oficina de Prioridades de Pesquisa para a 5ª Edição do PPSUS – AP.

2.1.5. Quanto às permissões/exigências éticas e legais

a) Os projetos de pesquisa que envolvam estudos com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos e legais, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, credenciado pelo CONEP, de acordo com os termos da Resolução 466/12 e Resolução 510/2106, do Conselho Nacional de Saúde.

b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;

¹ Termo de Outorga – instrumento legal que formaliza o apoio institucional à execução do projeto e possibilita a transferência de recursos à pessoa física.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA NO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE



c) Demais autorizações/permisões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, devem ser providenciadas pelo proponente do projeto.

2.1.6. Quanto à submissão

a) As propostas deverão ser submetidas no endereço eletrônico <http://sisct.saude.gov.br/sisct> (Chamada Pública FAPEAP/CNPq Nº 003/2020 - Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde) (subitem 2.1.4) até às **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite descrita no **item 4 (CRONOGRAMA)**. **O suporte técnico da página do SISC&T estará disponível até 18h;**

b) Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo SISC&T. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41 da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada. Recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que o Ministério da Saúde não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos na plataforma de submissão;

c) Será aceita uma única proposta por proponente;

d) O proponente só poderá integrar a equipe executora em, no máximo, 2 (duas) propostas submetidas nesta Chamada;

e) Em caso de propostas idênticas, todas serão desclassificadas;

f) A documentação complementar a ser enviada para o e-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br; deve constar os itens abaixo:

- Cópia do projeto de pesquisa submetido ao SISC&T (para a impressão, utilizar o comando “visualizar todo o projeto” após o preenchimento do Formulário online);
- Cópia do currículo Lattes atualizado do coordenador e integrantes envolvidos na equipe do projeto, com destaque para a produção científica dos últimos 5 (cinco) anos;
- Cópia das cartas de anuência dos integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto;
- Cópia do protocolo de submissão ou parecer consubstanciado de Comitê de Ética em Pesquisa para projetos que envolvam participação de seres humanos (Resolução Nº 466/12, CONEP/CNS/MS) com o devido registro de recebimento pelo respectivo Comitê, bem como outras autorizações/permisões de caráter ético ou legal, quando for o caso;
- Declaração do proponente, atestando possuir vínculo empregatício com a instituição onde será desenvolvido o projeto (instituição executora) ou documentação comprobatória desse vínculo (documento original);
- Carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo chefe do departamento/instituto onde os equipamentos ficarão alocados, se comprometendo com a execução do projeto, caso seja aprovado.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA NO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE



3. EIXOS TEMÁTICOS E LINHAS DE PESQUISA

3.1. A definição dos Eixos Temáticos e das Linhas de Pesquisa para esta Chamada visa orientar o fomento para a indução seletiva de projetos de pesquisa destinados à produção de conhecimentos inovadores que colaborem para a superação de problemas de saúde, os quais não podem ser enfrentados apenas pelas intervenções já existentes.

3.2. As propostas deverão atender às linhas de pesquisa listadas no quadro abaixo, estabelecidas na Oficina de Prioridades para a 5ª Edição do PPSUS no Amapá e 7ª no Brasil, realizada na cidade de Macapá nos dias 28 e 29 de agosto de 2019 (Obs.: Dado que a pandemia ocasionada por COVID-19 ocorreu após a realização da OPP, foram inseridos nas linhas problemáticas pontuais sobre o tema a partir de consulta a SESA-AP).

EIXOS TEMÁTICOS	LINHAS DE PESQUISA
1.DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	1.1. Doença de Chagas, leishmanioses, malária e arboviroses: i. estudos epidemiológicos; ii. estudos entomológicos; iii. estudos da biodiversidade amazônica como fonte de terapias.
	1.2. Gastroenterites virais: i. estudos sobre monitoramento; ii. estudos sobre diagnósticos.
	1.3. Sífilis e sífilis congênita: estudos sobre determinantes socioculturais.
	1.4. Hanseníase e tuberculose: i. estudos epidemiológicos sobre populações em situação de vulnerabilidade; ii. pesquisa-ação sobre população em vulnerabilidade social.
	1.5. Epidemiologia molecular voltado ao diagnóstico das doenças transmissíveis.
	1.6. Estudos sobre microrganismos resistentes a antimicrobianos: i. em amostras clínicas; ii. em serviços de saúde; iii. em alimentos; iv. em relação ao meio ambiente.
	1.7. Casos de arboviroses, zoonoses e ataques de animais peçonhentos: i. estudos epidemiológicos; ii. estudos de monitoramento e rastreabilidade de pacientes notificados.
	1.8. Estudos epidemiológicos sobre notificação e subnotificação dos casos de COVID-19 ocorridos no Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA NO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE



EIXOS TEMÁTICOS	LINHAS DE PESQUISA
2. DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS (DCNT)	2.1. Diabetes, hipertensão arterial e doenças relacionadas: i. estudos sobre morbimortalidade; ii. avaliação de custos socioeconômicos; iii. avaliação da adesão e acesso ao tratamento do paciente; iv. aplicação e desenvolvimento de tecnologias educativas para promoção, prevenção e autocuidado; v. validação e utilização de práticas integrativas complementares e/ou tradicionais.
	2.2. Estudos sobre rastreamento das complicações ocasionadas pelo diabetes.
	2.3. Estudos sobre estratégias voltadas para mudança de estilo de vida saudável como medida preventiva para a hipertensão e doenças relacionadas.
	2.4. Estudos de práticas preventivas para doenças respiratórias (asma e Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC).
	2.5. Perfil epidemiológico de morbidade para esquizofrenia, transtorno bipolar e doenças do espectro do autismo.
	2.6. Avaliação da qualidade da notificação e do acesso ao serviço de saúde mental no estado do Amapá.
	2.7. Câncer de mama, colo do útero, estômago e próstata: i. perfil epidemiológico; ii. novas estratégias para o diagnóstico precoce.
	2.8. Neoplasias: i. Aplicação e desenvolvimento de tecnologias educativas para promoção, prevenção e autocuidado; ii. validação e utilização de práticas integrativas complementares e/ou tradicionais; iii. impactos econômicos e sociais do diagnóstico precoce.
	2.9. Análise do perfil epidemiológico de doenças crônicas na população indígena do estado do Amapá.
	2.10. Avaliação das morbidades relacionadas ao COVID-19 e sua influência no agravamento dos casos.
3. SAÚDE MATERNO INFANTIL	3.1. Estudos sobre fluxos e processos que monitorem e estimulem o acesso ao pré-natal.
	3.2. Estudos de referência e contra referência ao pré-natal de alto risco.
	3.3. Avaliação da qualificação e atuação dos profissionais de saúde sobre o manejo das complicações materna e neonatal no trabalho de pré-parto, parto e pós-parto.
	3.4. Estudos sobre violência obstétrica e humanização do parto e nascimento.
	3.5. Estudos sobre determinantes e condicionantes da gravidez na adolescência.
	3.6. Estudos sobre a mortalidade materna infantil em populações indígenas no Amapá.
	3.7. Estudos sobre os fatores relacionados ao monitoramento e avaliação dos dados de mortalidade materna e infantil no Amapá.
	3.8. Estudos sobre o impacto da pandemia do COVID-19 sobre a Saúde Materno Infantil



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA NO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE



EIXOS TEMÁTICOS	LINHAS DE PESQUISA
4. AGRAVOS RELACIONADOS À VIOLÊNCIA, TRABALHO E MEIO AMBIENTE	4.1. Estudos de prevalência sobre violência contra a pessoa idosa no Amapá;
	4.2. Violência sexual em crianças e adolescentes: i. perfil epidemiológico; aspectos determinantes e condicionantes.
	4.3. Estudos sobre estratégias de promoção de saúde e prevenção do suicídio e automutilação em adolescentes: proposição de linhas de cuidado.
	4.4. Estudos sobre os fatores determinantes e condicionantes do suicídio e automutilação.
	4.5. Estudos sobre os parâmetros microbiológicos e/ou físico-químicos da qualidade da água.
	4.6. Estudo sobre condições de saúde-doença relacionadas a contaminação por metais pesados.
	4.7. Estudos sobre a violência de gênero no estado do Amapá: i. perfil epidemiológico; ii. aspectos determinantes e condicionantes.
	4.8. Estudo epidemiológicos sobre as demências senis no estado do Amapá e contribuições para linhas de cuidado.
	4.9. Doenças ocupacionais: i. estudos epidemiológicos; ii. novas metodologias de avaliação e prevenção.
	4.10. Impacto da pandemia de COVID-19 sobre o trabalhador da saúde.
5. FLUXOS E PROCESSOS DE GESTÃO EM SAÚDE	5.1. Estudos sobre assistência farmacêutica: controle e abastecimento.
	5.2. Estudos sobre otimização de recursos no contexto da farmacoeconomia e padronização de medicamentos.
	5.3. Estudos de custos-efetividade dos estabelecimentos de saúde: abordagem racional, orgânica e política das organizações de saúde.
	5.4. Análises e elaboração de estratégias para implementação de protocolos saúde-doença na assistência da média e alta complexidade, com ênfase na qualidade da saúde e segurança do paciente.
	5.5. Estudos sobre o impacto da pandemia de COVID-19 sobre o Sistema de Saúde do estado.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA NO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE



4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada na página da FAPEAP e publicação do extrato no Diário Oficial do Estado	27/07/2020
Disponibilização do Formulário de Propostas no SISC&T	27/07/2020
Limite para submissão das propostas via SISC&T	Até às 23:59h do dia 12/09/2020
Limite para envio da documentação complementar digitalizada por e-mail (fapeap@fapeap.ap.gov.br)	Até às 23:59h do dia 13/09/2020
Análise e julgamento das propostas	14/09 até o dia 29/10/2020
Divulgação do resultado da pré-seleção para a CAP	30/10/2020
Período para pedido de recurso administrativos, referente à pré-seleção	02 a 06/11/2020
Período de resposta aos recursos administrativos	09 a 11/11/2020
Divulgação do Resultado pós-recurso para CAP	12/11/2020
Comissão de Avaliação Presencial – CAP	16 a 18/11/2020
Divulgação do resultado final	23/11/2020
Período para recursos administrativos referente ao resultado final do julgamento	24 a 30/11/2020
Período de resposta aos recursos administrativos	01 a 03/12/2020
Divulgação do resultado final pós recurso	04/12/2020
Assinatura do termo de outorga	A partir de 07/12/2020

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As propostas aprovadas nesta Chamada serão financiadas, conforme estabelecido no Convênio registrado no SICONV nº 900395/2020, firmado entre o CNPq e a FAPEAP, com recursos de capital custeio, no valor global de R\$ 766.000,00, sendo: R\$ 600.000,00 oriundos do Decit/SCTIE/MS a serem repassados por meio do CNPq e R\$ 166.000,00 da FAPEAP e SESA-AP, provenientes do Tesouro do Estado de Amapá.

5.2. É desejável que as propostas respeitem a proporção de 15% de capital e 85% de custeio, conforme convênio.

5.3. Tais recursos devem apoiar projetos de pesquisa, nas seguintes faixas: a) Faixa A: propostas para pesquisador Doutor no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). b) Faixa B: propostas para pesquisador Mestre no valor de até R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).

5.3.1. Para as faixas de projetos sobreditas serão destinados os seguintes montantes:

a) R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na Faixa A para financiar até 12 (doze) projetos de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e b) R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) na Faixa B para financiar até 05 (oito) projetos de até R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).

6. ITENS FINANCIÁVEIS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA NO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE



Os recursos desta Chamada serão destinados à aquisição de itens de capital e custeio, compreendendo:

6.1. CUSTEIO

a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, nacionais ou importados (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);

b) Despesas acessórias com importação de materiais de consumo e/ou capital deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, na razão de até 15% do montante previsto para o total do projeto, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo;

c) Despesas com transporte, alimentação e hospedagem, destinadas exclusivamente para trabalho de campo;

d) Instalação de equipamentos;

e) Manutenção de equipamentos;

f) Outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto, desde que aprovadas pelo Comitê Gestor do Programa;

g) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação vigente, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEAP, com a SESA-AP, com o DECIT/SCTIE/MS e com o CNPq e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto.

6.1.1. É vedada a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias e, em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do contrato.

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão apoiados serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas ou taxas de caráter administrativo, gestão, para quaisquer atividades do projeto, bem como para atividades que caracterizem terceirização das atividades de pesquisa.

6.1.3. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq **disponíveis no endereço** <http://www.cnpq.br/prestacaocontas> e da FAPEAP **disponíveis mediante solicitação no e-mail: fapeap.portal.ap.gov.br**

6.2. CAPITAL

a) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados (máquinas, equipamentos eletrônicos, aparelhos e material bibliográfico).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA NO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE



6.2.1. Os itens de capital serão alocados na instituição executora sob a responsabilidade, manutenção, conservação e guarda, bem como pelo coordenador do projeto.

6.2.2. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do coordenador do projeto e/ou da instituição executora, a título de contrapartida.

6.3. Não são permitidas as seguintes despesas:

- a) Taxas de administração, gerência ou similar;
- b) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- c) Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira);
- d) Publicidade;
- e) Passagens e outras despesas para a participação em congressos, eventos e seminários, exceto para participar dos seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) do PPSUS-AP, quando necessárias;
- f) Diárias, exceto para participar dos seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) do PPSUS-AP, quando necessárias;
- g) Aquisição de veículos;
- h) Obras de construção civil;
- i) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal da instituição beneficiada ou de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- j) Despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- k) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas e regulamento interno da FAPEAP;
- l) Qualquer tipo de remuneração ao coordenador do projeto ou a qualquer membro da equipe executora para executar quaisquer atividades relacionadas à pesquisa;
- m) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços etc.;
- n) Tradução/revisão de texto e publicação de artigos;
- o) Aquisição de Mobiliário;
- p) Despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza.

6.4. Orientações sobre os recursos financeiros solicitados

6.4.1. Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada do item e os quantitativos solicitados em espaço previsto no Formulário *online* do SISC&T para a presente Chamada.

6.4.2. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA NO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE



Chamada serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.

6.4.2.1. Será de responsabilidade do pesquisador e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição.

6.4.3. Os recursos aprovados, por meio desta Chamada, serão repassados pela FAPEAP para a conta corrente em nome do Outorgado, em até 02 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso do Termo de Outorga.

6.4.4. Para que ocorra a liberação da segunda parcela dos recursos aprovados serão necessários cumulativamente: a aprovação da prestação de contas financeira parcial, aprovação do relatório técnico parcial e situação de adimplência do outorgado perante a FAPEAP.

6.4.5. O Outorgado ficará obrigado a apresentar prestação de contas técnica à FAPEAP, através da entrega de relatório técnico parcial, no 12º mês de execução do projeto.

6.4.6. O Outorgado ficará obrigado a apresentar prestação de contas financeira à FAPEAP, através da entrega de relatório financeiro parcial, relativo à primeira parcela dos recursos, a partir da execução de 80% dos valores recebidos ou, obrigatoriamente, no 12º mês de execução do projeto contados do recebimento da primeira parcela de recursos.

6.4.7. O Outorgado ficará obrigado a apresentar à FAPEAP a prestação de contas final, incluindo relatórios técnico e financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga.

6.4.8. O outorgado deverá seguir o Cronograma de Atividades do projeto de pesquisa outorgado pela FAPEAP, dentro do período de vigência do Termo de Outorga.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas terão prazo máximo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de outorga pelo pesquisador.

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPEAP será realizada, por meio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes Etapas:

8.1. ETAPA I – ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA PELA FAPEAP

Consiste na análise preliminar das propostas realizada pela área técnica da FAPEAP:

- a) revisão de documentação requerida nesta Chamada;
- b) conferência do preenchimento do Formulário de Submissão de propostas;
- c) comprovação do atendimento às normas estabelecidas nesta Chamada;

O atendimento a essas exigências é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento ou desenquadramento posterior da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA NO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE



8.2. ETAPA II – Distribuição para avaliadores *ad hoc*

8.2.1 Análise por Pareceristas *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise da consistência técnica-científica de cada proposta e será realizada por pareceristas *ad hoc* externos ao Amapá. Esta avaliação subsidiará a avaliação da Comissão de Especialistas.

8.2.2.1 Análise técnica-científica.

Critérios de Análise e julgamento:

Critério 1 - Critérios técnicos e científicos (até 30 pts.):

- 1.1. Originalidade, relevância e caráter de inovação;
- 1.2. Aspectos metodológicos frente aos objetivos propostos;
- 1.3. Viabilidade técnica de execução do projeto;
- 1.4. Considera os aspectos éticos em pesquisa.

Critério 2 - Critérios gerenciais e financeiros (até 20 pts.):

- 2.1. Coerência do orçamento com os objetivos, métodos e resultados propostos
- 2.2. Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta;
- 2.3. Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.

Critério 3 - Critério de expansibilidade da pesquisa (até 5 pts.):

- 3.1. Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.

Critério 4 - Critério de cooperação científica (15pts.):

- 4.1. Cooperação com grupos internos e/ou externos à UF;
- 4.2. Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa;
- 4.3. Estímulo ao ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos.

Critério 5 - Aplicabilidade dos resultados (30 pts.):

- 5.1. Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo;
- 5.2. Capacitação/ treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa;
- 5.3. Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde.

8.3. ETAPA III – ANÁLISE PELA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS (CE)

8.3.1. Após a análise pelos pareceristas *ad hoc*, os projetos serão apreciados conjuntamente, por uma Comissão de Especialistas, quanto à consistência técnica-científica por pesquisadores e quanto à relevância socio sanitária por representantes da SESA-AP.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA NO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE



8.3.2. Esta Comissão será composta por pesquisadores doutores, com qualificação nas respectivas linhas de pesquisa constantes nesta Chamada, por representantes das áreas técnicas da SESA-AP com perfil equivalente. Preferencialmente, parte dos especialistas deverá ser de outras Unidades da Federação. A FAPEAP e a SESA-AP irão compor a Comissão de Especialistas de acordo com demanda qualitativa e quantitativa das propostas submetidas. Cabe ao Decit/SCTIE/MS o acompanhamento presencial desta etapa de julgamento.

8.3.3 A Comissão de Especialistas, caso considere pertinente, deverá estabelecer um ponto de corte, tendo como referência as notas obtidas na etapa anterior de avaliação (pareceres *ad hoc*) e os recursos financeiros disponíveis. Os projetos abaixo do ponto de corte estabelecido serão considerados como não recomendados.

8.3.4 Análise de relevância sócio sanitária

Critérios de Análise e julgamento:

Critério 1 - Políticas de saúde (até 15 pts.):

- 1.1. Consonância com a política nacional e estadual de Saúde e com as demandas específicas do estado;
- 1.2. Impacto na Política, Planejamento e Gestão em saúde do estado.

Critério 2 - Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no estado (até 30 pts.):

- 2.1. Superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde;
- 2.2. Melhoria dos indicadores de saúde;
- 2.3. Impacto positivo nas condições de saúde e/ou na qualidade de vida da população.

Critério 3 – Conhecimento local sobre o tema (até 15 pts.):

- 3.1. Capacidade de resposta às lacunas do conhecimento.

Critério 4 - Situação de morbimortalidade (até 15 pts.):

- 4.1. Consonância com a situação de morbimortalidade no estado relacionada ao agravo a ser pesquisado.

Critério 5 - Benefícios esperados e impactos (até 25 pts.):

- 5.1. Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental);
- 5.2. Possibilidade de incorporação dos resultados em curto e médio prazo na gestão e/ou atenção em saúde;
- 5.3. Capacitação/ treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa.

8.3.5. Análise técnica-científica



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA NO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE



Nesta etapa, para a análise de mérito técnico-científico serão considerados os mesmos critérios elencados no subitem 8.2.2.1 (Análise técnica-científica) desta Chamada.

8.3.5.1. Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe executora de algum dos projetos submetidos.

8.3.5.2. É vedado a qualquer membro da Comissão de Especialistas julgar propostas de projetos em que:

- a) Tenha interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.4. ETAPA IV – ANÁLISE PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRESENCIAL (CAP)

Obs.: Devido ao distanciamento social ocasionado pela pandemia de COVID-19 no ano de 2020, a CAP será realizada por meio de reuniões virtuais.

8.4.1. Os projetos recomendados pela Comissão de Especialistas serão pré-selecionados para participar da etapa de Avaliação por vídeo chamada.

8.4.2. O objetivo da CAP é:

Avaliar a capacidade dos projetos e proponentes de projetos em agregar as recomendações da Comissão de Especialistas em relação ao desenho metodológico, orçamentário, potencial de aplicabilidade e incorporação dos resultados e relevância socio sanitária.

8.4.3. A CAP, presencial, será composta por uma banca composta por um pesquisador e um técnico da SESA-AP que participaram da Comissão de Especialistas, com atuação em área relacionada às propostas avaliadas.

8.4.4. Para subsidiar a decisão do Comitê Gestor, após as análises de mérito técnico-científico, relevância socio sanitária e recomendações sobre orçamentos, a CAP deverá estabelecer o ranqueamento das propostas, em escala decrescente de classificação, indicando ainda:

- a) Recomendação da proposta na íntegra;
- b) Recomendação da proposta com alterações orçamentárias/metodológicas;
- c) Não recomendação da proposta.

8.4.5. Critérios de análise e julgamento do CAP

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO DE TÉCNICA-CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO
CRITÉRIO 1	Cronograma	Até 10 pontos
CRITÉRIO 2	Aspectos Financeiros	Até 10 pontos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA NO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE



CRITÉRIO 3	Mérito Técnico-Científico	Até 15 pontos
CRITÉRIO 4	Aspectos éticos	Até 15 pontos
AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA SOCIOSSANITÁRIA		
CRITÉRIO 1	Contribuição para o SUS local	Até 15 pontos
CRITÉRIO 2	Incorporação dos resultados no sistema público de saúde	Até 20 pontos
CRITÉRIO 3	Situação de morbimortalidade, gestão e/ou atenção em saúde	Até 15 pontos
TOTAL		Até 100 pontos

Parágrafo único: As despesas referentes à participação do pesquisador pré-selecionado na Comissão de Avaliação Presencial (CAP) poderão ser promovidas pela FAPEAP, desde que haja disponibilização financeira no âmbito do convênio em curso.

8.5. ETAPA IV - COMITÊ GESTOR

8.5.1 Objeto de avaliação do Comitê Gestor

O objetivo precípua da reunião do Comitê Gestor (CG) é a análise para priorização das propostas recomendadas pela Comissão de Avaliação Presencial (CAP), considerando o orçamento disponível nesta Chamada.

8.5.2 Composição

O CG será composto de forma paritária por representantes do Dedit/SCTIE/MS, do CNPq, da FAPEAP e da SESA-AP e representa a instância final de deliberação. As decisões emanadas pelo CG são soberanas às etapas anteriores de avaliação.

8.5.3 A priorização das propostas e decisão final de homologação do resultado pelo CG será auxiliada e orientada:

- a) Pelos pareceres da Comissão de Especialistas e da CAP, considerando a relevância sócio sanitária, o alinhamento com as demandas específicas do Estado, os benefícios e impactos esperados e o potencial de aplicabilidade e de incorporação dos resultados;
- b) Pela análise orçamentária dos projetos.

Parágrafo único: A análise orçamentária deverá considerar os seguintes aspectos:

- a) Adequação do orçamento e do cronograma de desembolsos aos objetivos da proposta;
- b) Coerência com os itens financiáveis e não-financiáveis definidos na chamada;
- c) Coerência entre a quantidade de itens solicitados e as necessidades do projeto;
- d) Coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA NO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE



- e) Pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades do projeto;
- f) Conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes por parte dos representantes estaduais no CG, quando possível;
- g) Conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto por parte dos representantes estaduais do CG, quando possível.

8.5.4 Fluxo

O conjunto de projetos avaliados, recomendados e hierarquizados pela CAP serão disponibilizados ao CG. A partir do orçamento disponível, o CG checa e prioriza todos os projetos recomendados por esta Comissão, considerando o ranqueamento e as recomendações da CAP. Nesta etapa são realizados ajustes orçamentários e emitida a classificação final.

8.5.4.1. Todos os projetos recomendados pela CAP serão avaliados pelo CG. As propostas que forem classificadas além do orçamento da chamada serão classificadas como

Prioridade 2 (P2). A ordem de inclusão em P2 respeitará a ordem do *ranking* da nota final do projeto e considerará, apenas, as propostas que foram recomendadas pela CAP. Estas propostas poderão ser financiadas, caso exista novo aporte de recursos financeiros, além daquele estipulado pela Chamada, ou caso algum projeto aprovado não seja outorgado pela **FAPEAP**.

8.5.4.2. O CG deverá priorizar as propostas dentro do orçamento disponível, mantendo a escala decrescente de classificação, indicando:

- a) aprovação da proposta na íntegra;
- b) aprovação da proposta com cortes orçamentários;
- c) aprovação da proposta em prioridade 2 (priorizadas, mas não financiada);
- d) não aprovação da proposta.

9. RESULTADO DO JULGAMENTO

9.1. A relação dos projetos **pré-selecionados pela Comissão de Especialistas** para apresentação oral à Comissão de Avaliação Presencial - CAP será divulgada no endereço eletrônico <https://fapeap.portal.ap.gov.br/> e publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá. Os projetos não apresentados nesta fase serão considerados reprovados automaticamente.

9.2. A relação dos projetos **aprovados** pelo Comitê Gestor para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada no endereço eletrônico <https://fapeap.portal.ap.gov.br/> e publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

9.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação imediata sobre os recursos administrativos, eventualmente interpostos após a publicação dos resultados.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA NO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE



10.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo **cinco dias úteis**, a contar da data da divulgação do resultado no endereço eletrônico <https://fapeap.portal.ap.gov.br/>, devendo antes solicitar, por e-mail (fapeap@fapeap.ap.gov.br), os pareceres relativos ao seu projeto, para que possa fundamentar seu pedido de recurso administrativo.

10.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Científica da FAPEAP por meio de ofício.

10.3. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPEAP.

10.4. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos proponentes.

10.5. Serão aceitos recursos administrativos somente no caso das propostas **não pré-selecionada** ou **não aprovada**.

10.6. Não serão aceitos recursos para as propostas não enquadradas (item 8.1)

10.7. Os recursos deverão ser digitados e, excepcionalmente, enviados em arquivo .pdf por e-mail (fapeap@fapeap.ap.gov.br), identificado conforme estrutura a seguir:

Estrutura do Recurso Administrativo

CHAMADA XXXXXXXX

Nome completo do proponente

Número do Pedido

Fundamentação e argumentação lógica

Data e assinatura

10.8. Para os recursos administrativos protocolados na FAPEAP será considerada a data do envio da mensagem. A FAPEAP não se responsabiliza por extravios de mensagem ocasionadas por problemas técnicos ou outros que não permitam a entrega adequada do recurso à FAPEAP (a certificação do recebimento do recurso pela FAPEAP será de responsabilidade do proponente do projeto).

11. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

11.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do proponente, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição executora), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

a) Proponente

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a **FAPEAP**, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- Disponibilização das informações solicitadas pela **FAPEAP**, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) Instituição executora

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA NO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE



11.2. Documentos que deverão ser entregues pelos coordenadores dos projetos aprovados:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado.
- d) Documento de comprovação de vínculo empregatício com a instituição executora;
- e) Cópia do diploma do doutorado/ou mestrado quando for o caso;
- f) Formulário online da FAPEAP, sobre o orçamento solicitado, incluindo o Anexo I – Cronograma de Desembolso, disponível no Portal da FAPEAP;
- g) Documento comprobatório da **aprovação** do projeto junto ao Comitê de Ética em Pesquisa em Saúde da Instituição (Resolução No 466/12, CONEP/CNS/MS), da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes;
- h) Quaisquer outros documentos a serem solicitados pela FAPEAP para a contratação das propostas.

11.3. Constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto: (1) a existência de alguma inadimplência do proponente com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; (2) pendência de entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com apoio da FAPEAP em editais anteriores; e (3) a ausência de informações atualizadas no Sistema Gerencial do Decit/SCTIE/MS (Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>) sobre projetos fomentados pelo MS em editais anteriores. As pendências supracitadas deverão ser regularizadas no prazo máximo de **15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final**. Após este prazo o processo será cancelado.

12. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos-científicos e financeiros (anuais), associados a participação dos coordenadores nos Seminários de Avaliação Parcial (SAP) e Final (SAF) do PPSUS-AP, organizados pela SESA-AP e pela FAPEAP, tendo a possibilidade de receber visitas *in loco* por representantes destas instituições.

12.2. Quando solicitado pela **FAPEAP**, o coordenador deverá preencher um formulário de avaliação sobre o projeto de pesquisa e enviá-lo com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização do Seminário de Avaliação do PPSUS.

12.4. O coordenador da pesquisa deverá comprometer-se a participar de forma ativa e integral de **todos os seminários PPSUS** previstos nesta Chamada. Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar o motivo da ausência por escrito e indicar um membro da equipe executora, de mesma titulação, para realizar a apresentação.

12.5. No SAP, os coordenadores deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas e gestores



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA NO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE



indicados pela SESA-AP, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação dos projetos.

12.6. No SAF, os coordenadores deverão apresentar os resultados/produtos alcançados e descrever seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do estado. Deverão ainda destacar as estratégias de articulação com as áreas técnicas da SESA-AP para viabilizar a possibilidade de incorporação dos resultados.

12.7 O coordenador do projeto deverá encaminhar à **FAPEAP**, em Formulário eletrônico específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da **FAPEAP**:

a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS.

b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico da FAPEAP.

12.8. Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no Sistema Gerencial do Decit/SCTIE/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). Portanto, ao término dos projetos é **obrigatório a todos os coordenadores** o preenchimento dos dados nessa plataforma **antes da realização do Seminário de Avaliação Final**

12.9. Caso o coordenador não atenda o subitem disposto acima, ficará inadimplente junto a FAPEAP, podendo ficar impedido de ser contemplado em novos Editais do Programa até a resolução da inadimplência.

13. PUBLICAÇÕES

13.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento realizada pelo **Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS** e a utilização da logomarca específica dos parceiros: Decit/SCTIE/MS, CNPq, FAPEAP e da SESA-AP.

13.2. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, artigos ou trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o endereço eletrônico ppsus@saude.gov.br e entregue cópia para a FAPEAP e a SESA-AP.

13.3. Na conclusão do projeto, o coordenador deverá produzir uma síntese sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde. O texto deverá ter até 3.000 caracteres e ser anexado ao relatório técnico final da pesquisa e incluído no Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/> no campo “textos para não especialistas”.

14. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA NO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE



14.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPEAP, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS/AP, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

15. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

15.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Geral da FAPEAP, por meio de ofício para o endereço - Centro de Incubação de Empresas, Ramal da UNIFAP Km 02 da Rod Juscelino Kubistchek, Jardim Marco Zero Macapá (AP) CEP. 68.903.329. Telefone: (96) 3222-0595 E-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

16.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da diretoria da FAPEAP ou Comitê Gestor do PPSUS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

17.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17.2. Os coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei 13.123 de 20 de maio de 2015, regulamentado pelo Decreto nº 8772 de 11 de maio de 2016, Decreto 98.830/90 e Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPEAP deverá ser feita por meio do endereço eletrônico fapeap@fapeap.ap.gov.br. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPEAP por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a ser autorizada antes de sua efetivação.

Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPEAP.

18.2 O projeto será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos no Termo de Outorga.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA NO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE



18.3 A **FAPEAP** reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

18.4. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do Decit/SCTIE/MS, FAPEAP e SESA-AP serão de domínio público.

18.5. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente ou qualquer outro de proteção à propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004; o Novo Marco Legal de CT&I, nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016; regulamentados pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro 2018.

18.6. Compromisso com a demanda – o compromisso da FAPEAP restringe-se aos recursos indicados na presente Chamada. Os projetos não aprovados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPEAP para financiamento da 5ª edição do Programa no Estado, no período de vigência máxima do Convênio de 36 meses.


19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos no endereço eletrônico: fapeap@fapeap.ap.gov.br ou através do telefone (96) 3222-0595 das 08:00 às 13:30H ou na sede da FAPEAP.

20. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPEAP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Macapá/AP, 27 de julho de 2020


Dra. MARY DE FÁTIMA GUEDES DOS SANTOS
Diretora Presidente da FAPEAP
Decreto nº. 5886/2015